

D.O.U: 14.06.2007

Seção: 1

Página(s): 72

Ementa:

O TCU determinou a uma entidade que, em futuras licitações de bens e serviços de Tecnologia de Informática, se absteresse de incluir cláusula contratual que condicionasse à aprovação do contratante o currículo dos empregados que serão alocados para a execução dos serviços, conforme Acórdão nº 449/2005-TCU-Plenário (item 1.2.2, TC-028.689/2006-2, Acórdão nº 1.626/2007-TCU-1ª Câmara).